



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Pça. Cel. Antônio Belo, 651, Centro, CEP 62540-000 - Amontada-CE

Fone: (088) 6361213 tele-fax: (088) 6361134

LEI N.º. 282, de 30 de junho de 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS) com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

0100 -	Secretaria de Educação	
0104 -	Ensino Fundamental	
010408 -	Educação e Cultura	
0104 - 08042 -	Ensino Fundamental	
0104 - 08042188	Ensino Regular	
0104 - 08042188.066	Manutenção do Ensino	
0104 - 080421882.066	Manutenção do Ensino	
0104 - 080421882.066 - 3111	Pessoal Civil	R\$ 760.000,00
3120	Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
3130	Serv. Terc. e Encargos.....	R\$ 160.000,00
4120	Equip. e Mat. Permanente..	R\$ 60.000,00

Art. 2º. - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferência à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 1997.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal